

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003090

Nome: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IEP

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico de Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 136/2020

I - Histórico

Por meio do Ofício N. 23, datado em 31 de outubro de 2019, o **Instituto de Educação Profissional**, mantido pelo IEP Instituto de Educação Profissional LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 23.099.258/0001 – 92, situado na Quadra 1A, Lotes 03 e 04, Jardim da Barragem III, em Águas Lindas de Goiás/GO, requer deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação os seguintes documentos:

- Ofício N. 23/2019;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- Contrato de Locação;
- Comprovante de Endereço;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Contrato Social;
- Declaração para inserção no SISTEC;

- CNPJ;
- Modelo de Diplomas e de Histórico Escolar;
- Planta baixa do Prédio;
- Quadro de Ocupação das Salas,
- Plano de Curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Termo de Parceria;
- Termos de Convênios de Estágio;
- Currículos;
- Resolução de Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso;
- Despacho nº 37/2020;
- Check List;
- E-mail de Agendamento da Comissão de Especialistas;
- E-mails
- Termos de Compromissos;
- Portaria 30/2020;
- Instrumento dos Especialistas;
- E-mail da Instituição Sobre o Relatório da Comissão.

II - ANÁLISE

1. Dos Atos Autorizadores

Insta esclarecer que o Instituto de Educação Profissional - IEP- foi recredenciado na reunião plenária da Câmara de Educação Profissional, realizada em 5 de novembro de 2020, por meio da Resolução CEE/CEP N. 99/2020, com a validade até 31/12/2024, e o Curso Técnico em Enfermagem autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 49/2018, com vigência até 31/12/2019.

2. Da Comissão de Verificação

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas: Sandra Aragão de Almeida Sasamoto e Charle da Silva Rabelo, que emitiram **média de 4,6**.

3. Dos Alvarás

Foi apresentado o Alvará de Funcionamento e o Alvará da Vigilância Sanitária, ambos com validade até 31/12/2020 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 10/01/2020.

2. Da Estrutura Física

A Instituição possui as seguintes instalações: biblioteca; lanchonete; dez salas de aulas; uma sala de professores; uma sala extraclasse para os alunos; oito banheiros, sendo um banheiro masculino e um feminino adaptado para deficiente físico; laboratório de informática; um laboratório de enfermagem e de radiologia e dois espaços para convivência.

A Comissão de Especialistas constatou, por ocasião da visita, que as barras para PcDs, nos banheiros tanto feminino quanto masculino estão acordo com as normas, e quanto a cantina, segundo a coordenadora de enfermagem senhora Ana Paula Freires Miranda, é terceirizada.

- A biblioteca é ampla e bem iluminada com mesas e cadeiras e atendem a comunidade escolar, 3 baias para estudos individuais todas com acesso à internet, 01 bancada com 01 impressora funcionando normalmente, nichos de 0,35cm a 0,45cm para acondicionamento do acervo bibliográfico. A biblioteca não possui ar condicionado mas atende às necessidades de alunos e docentes.

- Salas de aula: são 10 salas destinadas para aulas, medindo de 58 m, a 40,07 m, com 40 carteiras em média, por sala, as mesmas são bem iluminadas, janelas amplas, cada uma com uma Smart TV, o ambiente das salas é limpo e aconchegante. Em todas as salas, foram recém construídos barrado de madeira para o melhor acolhimento dos alunos. 01 mesa com cadeira giratória e quadro branco em bom estado. OBS: Todas as 10 salas mencionadas, possuem ar condicionado split.

- Sala dos professores: esta é ampla, iluminada, com bancada lateral em duas paredes e armários, portas e chaves, mesa redonda com 8 cadeiras, copa interna com micro-ondas, geladeira, pia e dois banheiros privativos: masculino e feminino.

- Sala para Atendimento extraclasse: Anexa à sala da coordenação para atendimento individual, exclusiva para os alunos do curso, assistido por uma psicóloga quando se fizer necessário. Contém 01 mesa grande, 02 cadeiras.

- Banheiros: 02 banheiros, sendo 02 no piso térreo e 02 no primeiro piso, masculino e feminino, com 3 boxes cada um, contendo lixeira e papeleira, sendo um box com acessibilidade e chuveiro, pias com 02 torneiras, porta sabonete líquido, porta papéis e uma lixeira grande.

- Espaço de Convivência: amplo, bem ventilado, no primeiro piso, com acesso para PcDs e Página 6 de 30 02 bebedouros.

- Recepção: Ampla e acolhedora equipada com 6 cadeiras, atende as necessidades para apresentação da escola e informações do curso e ações realizadas.
- As salas da direção, coordenação pedagógica e de curso, secretaria, financeiro, são amplas e bem equipadas com recursos de internet e atende toda demanda.
- Em cada um dos pisos foram construídos um almoxarifado para guardar os materiais de limpeza e serviços gerais.

3. Do Laboratório Específico do Curso

A Comissão de Especialistas avaliou os laboratórios de Enfermagem e Radiologia, descrevendo em seu relatório todos os equipamentos e materiais que continham no laboratório no ato da visita.

As observações sobre o laboratório de Enfermagem é que o espaço é amplo, bem iluminado e arejado, com equipamentos e materiais necessários ao bom aprendizado prático da enfermagem, pois apresentam bom estado de conservação e em quantidade suficiente para as aulas e treinamentos práticos. Deixaram como sugestão a aquisição de uma autoclave, invólucros para empacotamento e controles de qualidade para a prática de instrumentação cirúrgica e central de material e esterilização, pois será um diferencial para a escola, uma vez que este conteúdo é de grande importância e pouco difundido.

Sobre o laboratório de Radiologia a Comissão observou que o espaço também é amplo, bem arejado e iluminado, com equipamentos e materiais utilizados no curso de radiologia. Para a prática da enfermagem não é necessário ou exigência de ter tal laboratório, porém a nível de conhecimento e curiosidade o aluno de enfermagem.

4. Recursos Tecnológicos

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: dez televisores, dez Datashow, dez aparelhos multimídias, ambiente Virtual de aprendizagem e um laboratório de Informática.

Foi observado pela Comissão de Especialistas que a escola possui um ambiente virtual bem equipado com vários computadores conectados à internet e aulas adaptadas para a nova realidade das Instituições de Ensino devido a doença do Covid 19, facilitando o aprendizado do aluno sempre com a mediação do professor-tutor. Atende por completo tanto as aulas presenciais quanto remotas.

5. Do Laboratório de Informática

A Instituição possui um laboratório medindo 55,43m², que dispõe de 20 computadores com acesso à internet.

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, o espaço do laboratório é amplo, bem arejado e iluminado, com computadores, mesas e cadeiras em bom estado de conservação, em quantidade suficiente para a população discente. Apresenta serviço de manutenção das máquinas mensalmente e sempre que necessário.

6. Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço destinado à biblioteca com 40,71m² e dispõe de um acervo total de 1.423 exemplares, destes 356 são da bibliografia básica, 40 Bibliografia Complementar, 20 literários e possui 1.000 da biblioteca virtual com livre acesso a todos os estudantes através do site da escola.

Sobre a biblioteca a Comissão descreveu que o acesso a biblioteca é disponibilizado com a presença dos docentes, tendo a supervisão e responsabilidade da bibliotecária, o espaço é bem arejado e acolhedor, atende as necessidades dos docentes e discentes.

7. Do corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores, conforme especificado na nominata no Plano de curso na (pag. 80).

8. Dos Requisitos para Acesso ao Curso

Está estabelecido no Plano de Curso na (pag. 6) que o candidato deve ter concluído o Ensino Médio ou equivalente ou ainda está cursando pelo menos o 2ª série do Ensino Médio em regime seriado anual ou a partir do 1º período da Educação de Jovens e Adultos. Ter a idade de 18 (dezoito) anos completos até a conclusão do curso e Ensino Médio completo.

9. Das Vagas

Consta no Plano de Curso que o número de vagas pleiteadas pelo Instituto de Educação Profissional será de 160 vagas, sendo distribuídas no turno matutino com 40 vagas, vespertino 40 vagas, noturno com 40 vagas e final de semanas 40 vagas. Segundo o relatório da Comissão a estrutura da instituição consegue atender o número de vagas apresentado.

Insta esclarecer que o IEP oferece, além do curso em tela, o Curso Técnico em Radiologia aprovado pela Resolução CEE/CEP N. 99/2020, com 300 vagas anuais.

10. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/CP N. 04 de 29 de maio de 2015, e conta com carga horária acima de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 600 horas de estágio profissional supervisionado.

11. Dos Objetivos

O objetivo do Curso é formar técnicos, habilitados, comprometidos com a prática social crítico e qualificado com ampla visão da realidade da saúde na perspectiva de uma atuação diversificada capaz de apoiar a prestação de serviços na área de prevenção e cuidado à saúde, nos vários níveis de complexidade.

12. Do Perfil de Conclusão

O perfil de conclusão busca formar Técnicos em Enfermagem capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção das doenças e na recuperação dos que adoecem, visando à integralidade do ser humano. Possibilitar o desenvolvimento de competências que permitam ao aluno exercer a sua cidadania ativa, de forma solidária, no exercício das funções de Técnico em Enfermagem.

13. Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.800 horas distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I – com carga horária de 350 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para os módulos II e III.
- Módulo II – com carga horária de 420 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para o módulo III.
- Módulo III – com 430 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado, com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

É importante salientar que não há previsão no plano de curso sobre especialização de nível médio.

14. Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o Curso Técnico em Enfermagem inclui o Estágio Supervisionado realizado em instituições de saúde com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas, nos Módulos II e III, realizado de forma concomitante ao desenvolvimento dos demais componentes curriculares.

Ao final do Módulo III (conclusão do curso) o aluno faz jus ao Diploma de Técnico em Enfermagem tendo adquirido as competências específicas do Técnico.

15. Dos Convênios

A Instituição apresentou convênios para realização de estágio com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Brasília - DF e com Clínica Médica do Rim de Águas Lindas Goiás/GO.

16. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante impropriedade, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

17. Sugestões da Comissão de Especialistas acerca da Instituição e do Curso.

- Organizar e catalogar o acervo bibliográfico por ordem alfabética para facilitar a identificação deles;
- Aquisição de periódicos o processo saúde/doença.

18. Manifestação dos Gestores

Aos 06 dias do mês de novembro de 2020, foram anexados aos autos o e-mail enviado pela instituição acerca do Relatório da Comissão de Especialistas, onde acata todas as sugestões dos Especialistas.

III – VOTO:

Diante do exposto, vota-se por:

- **Renovar** a Autorização, até 31/12/2024, do Curso Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo Instituto de Educação Profissional, de Águas Lindas/GO, com **120** vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Enfermagem com 1.800 h sendo: 1.200 h de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos, estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, e que o diploma seja expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

Orestes dos Reis Souto
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 12/11/2020, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 13/11/2020, às 07:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016399014** e o código CRC **4556451B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N. 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201918037003090



SEI 000016399014